



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 109

ESTABELECE FERIADOS REMUNERADOS  
NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

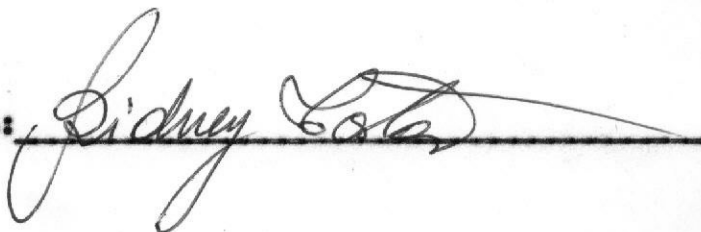
Artigo 1º - São os seguintes os feriados remunerados, nos termos  
da Legislação Vigente, no Município de Rio Novo do Sul:

- 1 - SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO (DATA MÓVEL);
- 2 - DIA DO MUNICÍPIO ( 13 DE JUNHO );
- 3 - FALECIMENTO DE D. ANGÉLICA MIRANDA PAIXÃO (16 DE  
JULHO ) ;
- 4 - FALECIMENTO DE MAJOR CAETANO DIAS DA SILVA (04 de  
DEZEMBRO )

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua Publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 27 de outubro de 1973.

PREFEITO MUNICIPAL:

  
\_\_\_\_\_